



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 87/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 45/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2021

HORÁRIO: 14:00min

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com no **mínimo 10 minutos** antes do horário da entrega dos envelopes.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **29 de setembro de 2021, às 14:00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

RECOMENDAÇÕES

Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados.

Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1 DO OBJETO.

FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 A proposta será recebida da seguinte forma:

a) Proposta de preços contendo Descrição do Objeto da Licitação, Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários e respectivos totais dos itens com indicação das unidades indicadas neste edital, especificando unidade do bem especificado (quando for o caso), incluindo os todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; (dispensada apresentação desde que seja apresentado no credenciamento).

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor da comarca com jurisdição sobre o município sede da licitante (pelos sistemas *e-SAJ* e *e-PROC*) com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade.



7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro pessoal, profissional com nível superior ou técnico na área da prestação dos serviços, mediante apresentação de diploma/certificado e prova do vínculo do profissional com a empresa licitante que dar-se-á mediante apresentação de contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato social.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.



12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento nas dotações 41/42/43/44 e 45/2020 – Aplicação direta 33.900.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

14.2 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada ao interessado.

16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações e Procuração;

Anexo V – Minuta de ARP

Major Gercino/SC, 16 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFETO MUNICIPAL



ANEXO I - Descrição dos Itens

DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção dos computadores e servidores da administração para assegurar a execução das atividades laborais da Administração municipal e sua multientidade proporcionando melhor eficiência aos trabalhos do Município de Major Gercino.

1. METODOLOGIA

2.1. Todos os serviços prestados ao município descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação do responsável pelo acompanhamento.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução dos serviços.

2. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e de sua publicação.

3. DO LOCAL

Os serviços devem ser prestados nos locais indicados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme a necessidade da Contratante e deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Após a prestação de serviços serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou serão rejeitados, obrigando-se o contratado a prestar garantia, sem prejuízo para o Município de Major Gercino. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à contratada as sanções previstas neste edital e na legislação vigente. A empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação para prestar o serviço, contando este tempo, a partir da abertura do chamado pelo responsável competente.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, “d”, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 – No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

6. PREÇO MÁXIMO ACEITO

A proposta que apresentar valor do item superior ao estimado em tabela anexa, será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (orçamentos fazem parte do processo).

Item	Especificação	Unid	Qtd. Total	Pço Unit.	Pço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARES, SERVIDORES; CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX E WINDOWS SERVER; GERENCIAMENTO DE SERVIDORES DNS, FIREWALL, DHCP, CONFIGURAÇÃO DE VLANS, GERENCIAMENTO DE SWITCH LAYER 3, GERENCIAMENTO E ISOLAMENTO DE REDES WIFI, REVISÃO PERIÓDICA DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DE DADOS E BACKUP.	horas	450	103,33	46.498,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO INFORMÁTICA, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, DIAGNÓSTICOS E REPAROS EM MICRO COMPUTADORES, TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE MESMA FINALIDADE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS,	horas	1600	81,66	130.656,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

	GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE; CONECTORIZAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE; IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE.				
3	SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO DE SERVIDORES. MONITORAMENTO DE PROCESSADOR, DISCO E MEMÓRIA DE SERVIDOR WINDOWS E SERVIDOR LINUX; SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE 500GB DE ARQUIVOS; MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DE BACKUPS DE ARQUIVOS EM NUVEM E EM MÍDIA LOCAL; MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DE BACKUP DE BANCO DE DADOS EM NUVEM E EM MÍDIA LOCAL	mensal	12	365,00	4.380,00
			Total	181.534,50	

Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial e Anexos.

- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- e) Efetuar manutenção de equipamentos (microcomputadores, servidores, impressoras, notebook, monitores) reparos, substituição de peças (adquiridas pela administração), testes nos equipamentos, serviço de desmontagem e montagem, limpezas interna, instalações e configurações de rede, configurações e reinstalações de softwares e sistemas operacionais, instalações de equipamentos novos quando necessário, substituição, manutenção e configuração de internet, fibra ótica e comunicação via rádio, e-mails e outras tarefas afins, sempre que solicitado pelo município.
- f) O serviço deverá ser prestado em até no máximo 2 horas após aberto o chamado, seja in loco, por e-mail ou telefone, considerando os horários de funcionamento das Secretarias Municipais e seus Departamentos.
- g) A empresa deverá dispor de deslocamento próprio



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2021 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 01/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CPF nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **ATA DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Serviço;
- c) Descrição do Serviço;
- d) Local de Prestação;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A empresa deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contando este tempo, a partir do assinatura do contrato autorizado pelo responsável competente.

6.2. As prestações de serviço devem ser feita nos locais especificadas, conforme a necessidade da Contratante e deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicados à contratada as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.3 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5 Como condição de fornecimento de serviço, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE MENOR PREÇOS POR ITEM.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização Da Prestação de Serviço e da Presente ATA DE REGISTRO DE MENOR PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino, o cancelamento do REGISTRO DE MENOR PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE MENOR PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE MENOR PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino/SC, XX

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL